

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03 / 2003**

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Osasco, Dr. Celso Antonio Giglio, a Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 643/2003, faz saber que fará realizar neste Município, através da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas e Títulos regido de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital, para provimento de empregos públicos de Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental) e Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual), no regime celetista, conforme quadro abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias, taxas de inscrição, vencimentos, bem como requisitos necessários.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM CONCURSO**

1. O Concurso se destina a selecionar candidatos para preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que se vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso. O quadro abaixo define os empregos públicos em concurso, seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias, taxas de inscrição, vencimentos e requisitos necessários.

<b>EMPREGOS PÚBLICOS</b> <b>(em ordem de código dos empregos públicos)</b>	<b>CÓDIGOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS</b>	<b>VA-GAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TAXAS (RS)</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>REQUISITOS</b> <b>(na data da inscrição)</b>
Professor Adjunto de Educação Básica I	A01	250	15 (quinze) horas semanais, até no máximo de 27 (vinte e sete) horas.	35,00	R\$5,96 por hora-aula	a) Curso em nível médio na modalidade Normal (Magistério); ou b) Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação no ensino de 1ª a 4ª séries.
Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Auditiva	A02	06	15 (quinze) horas semanais, até no máximo de 27 (vinte e sete) horas.	35,00	R\$7,61 por hora-aula	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação na área específica de atuação (Deficiência Auditiva).
Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Mental	A03	10				Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação na área específica de atuação (Deficiência Mental).
Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Visual	A04	02				Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação na área específica de atuação (Deficiência Visual).

2. Os valores das horas-aula foram calculados com base nos vencimentos do mês de junho/2003, a saber: para o emprego de Professor de Educação Básica I (código A01), o mínimo mensal será de R\$447,22 e para os empregos de Professor de Educação Básica II (códigos A02 a A04), o mínimo mensal será de R\$570,78, mais abono de R\$120,00 (cento e vinte reais) para todos os empregos públicos em concurso;
- 2.1. Aos ocupantes dos empregos públicos que percebam vencimentos de até 6 (seis) salários-mínimos mensais brutos, será fornecida cesta básica de alimentos, bem como auxílio-transporte, nos termos definidos na Legislação Municipal.
3. A comprovação relativa à habilitação para o emprego público realizar-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido, acompanhado do respectivo histórico escolar (com data de colação de grau) relativo ao ensino exigido;
4. O Professor Adjunto de Educação Básica I e os Professores Adjuntos de Educação Básica II, ficarão lotados junto ao Departamento de Educação, não criando vínculo a uma determinada Unidade de Ensino, e estarão sujeitos à atribuição de vagas, de acordo com critérios estabelecidos e necessidades da Secretaria de Educação do Município de Osasco.
- 4.1. Por ocasião da admissão, os candidatos aprovados e classificados nos empregos de Professor de Educação Básica I e de Professor de Educação Básica II, serão convocados para atribuição de classe, em data a ser definida, observada a ordem classificatória e segundo critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município.
- 4.2. O candidato que não comparecer para atribuição de classe a que se refere o item anterior, na data e horário estabelecidos na convocação, perderá a prioridade na escolha, ficando sujeito às vagas remanescentes.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
2. São requisitos para inscrição:
- 2.1. possuir habilitação legal, bem como os requisitos para o emprego público pretendido;
- 2.2. ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.3. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3. São requisitos para admissão:

- 3.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
  - 3.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 3.3. estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
  - 3.4. possuir, na data da inscrição, os requisitos estabelecidos no item 1, do Capítulo I, deste Edital, para o emprego público pretendido;
  - 3.5. gozar de boa saúde física e mental;
  - 3.6. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - 3.7. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público).
4. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 14 a 25 de julho de 2003, em uma das modalidades previstas nos itens 4.1. e 4.2. deste Edital.
- 4.1. Através das agências bancárias autorizadas do Banco Banespa S/A. indicadas no Anexo I deste Edital, no horário bancário, onde estarão disponíveis ficha e requerimento de inscrição, para retirada pelos interessados, devendo proceder da seguinte maneira:
    - a) preencher e assinar a ficha de inscrição e o requerimento de inscrição;
    - b) apresentar original da Cédula Oficial de Identidade ou Cédula de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista;
    - c) entregar a ficha e o requerimento de inscrição;
    - d) pagar o valor relativo à taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, no valor de R\$35,00;
    - e) o pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. Entretanto os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação. Se devolvido, por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito;
    - f) no caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, bem como a apresentação do documento de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida;
    - g) nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso do item anterior;
    - h) a assinatura na ficha de inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas nos itens 2 e 3 deste Capítulo. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da posse serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações dos itens acima mencionados.
  - 4.2. Através da internet, no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no mesmo período (14 a 25/07/2003). O pagamento da taxa correspondente deverá ser realizado, em qualquer agência da rede bancária, até o dia 25/ 07/ 2003 (último dia de inscrição).
    - 4.2.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet somente poderá ser utilizado o boleto bancário impresso pela mesma via. Não serão aceitos pagamentos de inscrição pela internet por meio de transferência bancária ou depósito bancário.
    - 4.2.2. A inscrição será confirmada pela Fundação VUNESP, no endereço eletrônico fornecido pelo candidato ao realizá-la, somente após comunicação, pelo banco, do pagamento da taxa correspondente.
    - 4.2.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.
  6. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do emprego público apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da taxa recolhida, em hipótese alguma.
  7. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
  8. Não será permitida inscrição por via postal, fac-simile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
  9. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
  10. No ato de inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido nos itens 2 e 3 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para admissão, não cabendo recurso.
  11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
  12. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores. Deverão, ainda, encaminhar, pessoalmente ou via sedex, à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo, SP – CEP 05002-062, até o dia 30 de julho de 2003, requerimento, acompanhado de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
  13. Os candidatos que necessitem de prova especial (braille ou ampliada) deverão requerê-la durante o período de inscrição, pessoalmente ou via SEDEX, à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo, SP – CEP 05002-062. Os candidatos que não o fizerem até o período previsto para a inscrição, não terão sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
  14. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pela Prefeitura do Município de Osasco para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência declarada.
  15. Será excluído do concurso o candidato que:
    - 15.1. Não tiver configurada a deficiência declarada;
    - 15.2. Tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público.

16. O candidato portador de deficiência que não o declarar no ato de inscrição, e/ou o que não enviar laudo médico conforme determinado no item 12, deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
17. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovadas, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Concurso Público, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298/99.
18. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
19. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
20. Após a admissão do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.
21. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

### III – DAS PROVAS

1. O concurso público consistirá de provas conforme descrito no quadro abaixo.

EMPREGOS PÚBLICOS (em ordem de código dos empregos públicos)	CÓDIGOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS	DATA PREVISTA	PROVAS	Nº DE ITENS
Professor Adjunto de Educação Básica I	A01	24 ou 31 de agosto de 2003	Português Matemática Conh.Pedagógicos e Legislação	10 10 30
Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Auditiva	A02		Conh.Pedagógicos Gerais Conh.Específicos Legislação	20 20 10
Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Mental	A03		Conh.Pedagógicos Gerais Conh.Específicos Legislação	20 20 10
Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Visual	A04		Conh.Pedagógicos Gerais Conh.Específicos Legislação	20 20 10

2. As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório e serão compostas de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, valendo 100 (cem) pontos.
3. A duração das Provas Objetivas será de 3 (três) horas.
4. As provas objetivas versarão sobre os programas constantes do Anexo II deste Edital.

### IV – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas em data, local(is) e horário a serem comunicados oportunamente, através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO. As provas serão realizadas na cidade de Osasco e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, nas cidades de Osasco e de São Paulo.
2. O cartão de convocação será encaminhado aos candidatos pelo correio. A comunicação feita ao candidato através do correio não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim sendo, aquele que não receber o cartão até 3 (três) dias antes da data prevista para as provas deverá procurar por listagem afixada no Paço Municipal, na Av. Bussocaba, nº 300 – Vila Campesina, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, ou acompanhar na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO a publicação do Edital de Convocação para as provas. Só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e no local constante do Edital e do cartão de convocação.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:
  - 3.1. comprovante de inscrição;
  - 3.2. original de um dos documentos de identidade a seguir:
    - Cédula de Identidade (RG);
    - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
    - Certificado Militar;
    - Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo (com foto).
  - 3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
  - 3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
  - 3.5. Não serão aceitas carteiras funcionais.
4. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.
7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O candidato só poderá retirar-se da sala de provas após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das mesmas.
10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.
  - 10.1. As Provas Objetivas, que terão a duração de 3 (três) horas, deverão ser realizadas na seguinte conformidade:

- a) O candidato receberá Caderno de Questões e Folha Definitiva de Resposta;
  - b) As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha Definitiva de Respostas;
  - c) A Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões deverão ser devolvidos ao fiscal, ao término da prova;
  - d) A Folha Definitiva de Respostas é o único documento válido para correção e leitura ótica;
  - e) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante na Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando prova.
12. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 12.1. apresentar-se após o fechamento dos portões;
  - 12.2. não apresentar documento de identidade conforme previsto no item 3 deste Capítulo;
  - 12.3. não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
  - 12.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - 12.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
  - 12.6. estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - 12.7. lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
  - 12.8. não devolver o material solicitado pelo fiscal na sala de provas;
  - 12.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

#### **V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 1. As provas objetivas serão avaliadas, em seu conjunto, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nas provas objetivas.
- 3. Os candidatos que não lograrem aprovação nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.
- 4. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

#### **VI – DOS TÍTULOS**

- 1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos que forem habilitados na forma do disposto no item 2, do Capítulo V, deste Edital.
- 2. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
- 3. A entrega dos títulos será realizada em data(s), horário(s) e local(is) a serem divulgados através da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 4. O recebimento e verificação dos Títulos serão executados pela Fundação Vunesp.
- 5. Serão considerados títulos os discriminados no Anexo VI deste Edital (Tabela de Títulos), limitados ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais.
- 6. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou cópias acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor.
- 7. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados pelo órgão competente.
- 8. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados pela Fundação Vunesp.

#### **VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 1. A nota final do candidato habilitado no Concurso será igual ao total de pontos obtidos nas provas objetivas acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos.
- 2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).
- 3. A Lista Especial dos aprovados (portadores de deficiência) será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, em ordem alfabética.
- 4. O exame médico específico será realizado em órgão a ser indicado pela Prefeitura do Município de Osasco.
- 5. Não caberá recurso da decisão proferida pelo profissional encarregado da realização do exame médico específico.

#### **VIII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 1. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - 1.1. para o emprego público de Professor Adjunto de Educação Básica I (código A01):
    - 1.1.1. obtiver maior acertos em Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
    - 1.1.2. obtiver maior acertos em Português;
    - 1.1.3. obtiver maior pontuação em Títulos;
    - 1.1.4. tiver maior idade.
  - 1.2. para o emprego público de Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Auditiva (código A02), Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Mental (código A03) e Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Visual (código A04):
    - 1.2.1. obtiver maior acertos em Conhecimentos Específicos;
    - 1.2.2. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Pedagógicos Gerais;
    - 1.2.3. obtiver maior pontuação em Títulos;
    - 1.2.4. tiver maior idade.

#### **IX – DOS RECURSOS**

- 1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem.
- 2. O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

3. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, nome e código do emprego público para o qual se inscreveu, endereço, bem como a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.
4. O recurso deverá ser protocolado no Paço Municipal, na Av. Bussocaba, nº 300 – sala 51 – Vila Campesina, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no horário das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas.
5. Os recursos recebidos serão encaminhados à Fundação VUNESP para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão devolvidos à Comissão do Concurso para decisão, respeitado o prazo máximo de 15 dias.
6. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.
7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

#### **X – DA ADMISSÃO**

1. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Osasco.
2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, além de correspondência oficial registrada, com Aviso de Recebimento (AR), a ser encaminhada para o endereço informado pelo candidato na ficha de inscrição, e/ou, extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura do Município de Osasco ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).
3. Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital e na correspondência. O não comparecimento implicará em desclassificação automática.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será admitido, mediante apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:
  - 4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - 4.2. Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
  - 4.3. Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
  - 4.4. PIS/PASEP (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
  - 4.5. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
  - 4.6. Certidão de Nascimento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
  - 4.7. Certificado de Reservista (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
  - 4.8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
  - 4.9. Certidão de Casamento, se for casado (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
  - 4.10. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
  - 4.11. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
  - 4.12. Documento de habilitação específica para o exercício do emprego público (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
  - 4.13. Certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente, que conste cargo ou emprego público exercido naquele órgão, horário de trabalho e respectivos vencimentos, para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público (original);
  - 4.14. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os empregos públicos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;
  - 4.15. (três) fotos 3X4 (recentes);
  - 4.16. Outros documentos que a Prefeitura do Município de Osasco julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
5. Para admissão não serão aceitos protocolos.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A convocação dos candidatos habilitados, será realizada de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Osasco, obedendo à ordem de classificação, não gerando a aprovação o direito à admissão.
2. Para efeito de admissão, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe foram exigidos.
3. A inexistência das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
5. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683/92.
6. Fica delegada competência ao Presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso, inclusive a convocação de pessoal.
7. O Concurso terá validade de dois anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
8. Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, após a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização dos dados através de formulário específico protocolado no Departamento de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Osasco.
9. A participação do candidato e sua classificação final no concurso serão comprovadas unicamente através da publicação da homologação da lista final dos aprovados na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas pelos candidatos, valendo para tal fim a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

10. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão admitidos, mediante aprovação neste concurso, se os empregos públicos estiverem previstos nas acumulações legais disciplinadas na Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá apresentar, na data da admissão, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

### ANEXO I - AGÊNCIAS AUTORIZADAS DO BANESPA

MUNICÍPIOS	ENDEREÇOS / BAIROS
Osasco	Rua Narciso Sturlini, 112 – Centro
Osasco	Rua Dona Primitiva Vianco, 556 – Centro
Osasco	Av. dos Remédios, 779 – Vl. Remédios
Barueri	Av. Dom Pedro II, 112 – Centro
Cotia	Av. Prof. José Barreto, 173 – Centro
Carapicuíba	Av. Rui Barbosa, 374 – Centro
Itapevi	Av. Rubens Caraméz, 19 – Centro
Pirapora B. Jesus	Pça. dos Poderes Municipais, 257 – Centro
São Paulo	Av. Francisco Morato, 365 – Butantã
São Paulo	Av. Paulista, 436 – Centro
São Paulo	Viaduto do Chá, 15 – Centro
São Paulo	Rua Afonso Sardinha, 237 – Lapa
São Paulo	Av. Rafael de Barros, 37 – Paraíso
São Paulo	Av. Sumaré, 85 – Perdizes
São Paulo	Av. Pedrosa de Moraes, 2750 – Pinheiros
São Paulo	Rua Teodoro Sampaio, 2258/68 – Pinheiros
São Paulo	Av. Benedito Andrade, 302 – Pirituba
Taboão da Serra	Rua do Tesouro, 198 – Centro

### ANEXO II – PROGRAMAS

#### **1) Para o emprego público de Professor Adjunto de Educação Básica I (código A01).**

**Português:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Flexão do substantivo e adjetivo. Conjugação e emprego do verbo. Classificação, emprego e colocação de pronomes. Emprego da preposição e da conjunção – relações que estabelecem. Advérbio. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Figuras de linguagem. Análise sintática: termos da oração.

**Matemática:** Operações no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples. Introdução à Estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada. Geometria: sólidos geométricos, polígonos e ângulos. Sistemas de medidas decimais: medidas de comprimento (perímetro), de superfície, de capacidade, de volume e de massa; medidas de tempo. Equações do 1º grau. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis; Resolução de problemas.

**Conhecimentos Pedagógicos:** Concepções de educação e escola. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação inclusiva. Concepção de educação infantil e da prática pedagógica nas séries iniciais do ensino fundamental. O processo ensino – aprendizagem. Orientações metodológicas: educação infantil; as diferentes áreas do conhecimento, da 1ª à 4ª série; alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre educação infantil e ensino fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola.

**Legislação (área da Educação):** Constituição Federal/88 – arts. 206 a 214. Lei Federal nº 9394, de 20.12.96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8069, de 13.07.90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Livro I: Título I; Título II: arts 7º a 24 e 53 a 69; Livro II: Título II; Título V – arts. 131 a 140.

#### **2) Para os empregos públicos de Professor Adjunto de Educação Básica II (códigos A02 a A04).**

**Conteúdo comum para todos os empregos públicos de Professor Adjunto de Educação Básica II (códigos A02 a A04):**

**Conhecimentos Pedagógicos Gerais:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Gestão participativa na escola. A integração dos portadores de deficiência na classe e na escola.

**Legislação:** Constituição Federal/ 88 - artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Transitórias. Emenda 14/ 96. Lei Federal nº 9394/ 96 - Diretrizes e Bases da educação Nacional. Lei nº 8069/ 90- Estatuto da Criança e do Adolescente - Livro I: Título I; Título II - artigos 7º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III. Lei Orgânica do Município de Osasco (Área da Educação). Lei Federal nº 9424/96 - Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério.

**Conteúdo para o emprego público de Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Auditiva (código A02):** Educação inclusiva. O portador de necessidades especiais na escola regular. Orientações metodológicas específicas da área de deficiência auditiva. Problemas linguísticos e cognitivos do surdo. A língua de sinais. O desenvolvimento integral do portador de deficiência auditiva.

**Conteúdo para o emprego público de Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Mental (código A03):** Educação inclusiva. O portador de necessidades especiais na escola regular. Orientações metodológicas específicas da área de deficiência mental. O desenvolvimento do portador de deficiência mental.

**Conteúdo para o emprego público de Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Visual (código A04):** Educação inclusiva. O portador de necessidades especiais na escola regular. Orientações metodológicas específicas da área de deficiência visual. O desenvolvimento do portador de deficiência visual.

### ANEXO III – CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14.07.2003	Início das inscrições
25.07.2003	Término das inscrições
15 ou 22.08.2003	Data prevista para publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas
24 ou 31.08.2003	Data prevista para aplicação das provas objetivas
A definir	Data prevista para publicação do gabarito das provas objetivas
A definir	Período previsto para recebimento de recursos relativos ao gabarito das provas objetivas
A definir	Data prevista para recebimento dos Títulos.
As demais datas serão divulgadas oportunamente	

### ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

A	
Comissão do Concurso Público nº 003 / 2003	
Nome: _____	
N.º de Inscrição: _____	
Emprego público _____	Código do emprego público _____
Questionamento: _____	
Embasamento: _____	
Assinatura: _____	
Local/data: _____	

### ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM CONCURSO

**Professor Adjunto de Educação Básica I (código A01) e Professor Adjunto de Educação Básica II (códigos A02 a A04):** Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

### ANEXO VI – TABELA DE TÍTULOS

#### 1) PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (código A01):

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,00	5,00	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de colação de grau).
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutorado), concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,00	2,00	
c) Licenciatura Plena em Área/Disciplina relacionada com o currículo do Ensino Fundamental (Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências Físicas e Biológicas), concluída até a data da apresentação dos títulos.	1,00	2,00	
d) Pós graduação lantu sensu (especialização) na área de Educação com, no mínimo, 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	1,00	1,00	
e) Licenciatura Plena em Pedagogia (desde que não utilizado como pré-requisito para inscrição).	1,00	1,00	

1.1. Para comprovação do item “e”, o candidato deverá apresentar o comprovante de Licenciatura Plena em Pedagogia, juntamente com o comprovante de habilitação específica para o magistério (pré-requisito para inscrição).

1.2. Todos os títulos acima especificados deverão conter timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

1.3. No caso do item “d”, exige-se, também, indicação do número de horas e período de realização do curso.

1.4. Após a apresentação/entrega dos títulos, pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

**2) PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (códigos A02 a A04):**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>COMPROVANTES</b>
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,00	5,00	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de colação de grau)
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutorado), concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,00	2,00	
c) Licenciatura Plena em Área/Disciplina diversa daquela de inscrição para o concurso (não utilizada como pré-requisito), concluída até a data da apresentação dos títulos.	1,50	3,00	
d) Pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área de Educação com, no mínimo, 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	1,50	1,50	

2.1. Todos os títulos acima especificados deverão conter timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

2.2. No caso do item “d”, exige-se, também, indicação do número de horas e período de realização do curso.

2.3. Após a apresentação/entrega dos títulos, pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Osasco, em 12 de junho de 2003.

**Dr. Conrado Del Papa**  
**Presidente da Comissão de Concurso**